

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN**

**PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DO PIAUÍ
ACORDO DE EMPRÉSTIMO 8575-BR**

SHOPPING Nº 01/2020-SEPLAN/BIRD

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento das atividades do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, visando aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos no âmbito deste contrato.
2. O Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social do Piauí, por intermédio da SEPLAN, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para o fornecimento dos Mobiliários, em conformidade com as Especificações Técnicas anexas.
3. O certame será conduzido na modalidade **Shopping – Comparação de Preços**, do tipo **Menor Preço**, estabelecido nas Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial.
4. A proposta deverá conter:
 - a) Prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias.
 - b) Prazo de garantia não inferior a 1 (um) ano.
 - c) Prazo de entrega dos produtos igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco dias) dias.
 - d) Prazo máximo para atendimento de chamada, para objetos em garantia: 30 (trinta) dias.
5. A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL da SEPLAN até as 13:30 horas do dia 16/01/2020, no endereço: Av. Miguel Rosa, nº 3190, Centro/Sul, Teresina – PI, CEP 64001-490. **Ou** enviada para o endereço eletrônico:
6. A proposta deverá conter:
 - a) Termo de Proposta, conforme modelo do Anexo I; e
 - b) Planilha de Quantidade e Preços, conforme modelo do Anexo II.

7. Será (ão) declarados(s) vencedor(es) do certame o(s) Concorrente(s) que apresentando proposta(s) completa(s), tecnicamente correta(s) e substancialmente adequada(s), oferecer(em) o menor preço total.
8. Será declarado vencedor do certame o Concorrente que apresentando proposta completa, tecnicamente correto e substancialmente adequada, oferecer o menor preço total.
9. Por ocasião da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social (INSS e FGTS). A não observância desse item acarretará a não efetivação da Contratação.
10. Anexos

ANEXO I – Modelo de TERMO DE PROPOSTA;

ANEXO II – Modelo de PLANILHA E QUANTIDADE DE PREÇOS

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; e

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V - POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPPTAS E FRAUDULENTAS

Teresina, 09 de janeiro de 2020.

Francisco Haroldo Alves Vasconcelos Júnior
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEPLAN

ANEXO I – Modelo de TERMO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

SEPLAN

Prezados Senhores,

Nós, (nome da empresa), apresentamos a presente proposta para o fornecimento, entrega e instalação dos mobiliários em conformidade com as Especificações Técnicas e demais termos estabelecidos pelos Shopping nº 001/2020-SEPLAN/BIRD

O valor global de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso) reais conforme planilha de QUANTIDADE E PREÇOS anexa.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Teresina, dia de mês de 2020.

[Assinatura Responsável]

[Nome Completo]

[Cargo]

Dados da Empresa	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	Telefone:
	E-mail:

ANEXO II – Modelo de PLANILHA E QUANTIDADE DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	Mesa Retã c/02 Gavetas	60			
02	Cadeiras Giratórias Executivas c/Braços, Pretas.	110			
03	Armário Alto Fechado c/02 Portas.	12			
04	Armário Baixo Fechado c/02 Portas.	08			
05	Gaveteiros Volantes c/02 Portas, c/02 Gavetas iguais, c/01 Gaveta p/Pastas.	15			
06	Mesas Ilha de Trabalho em “L”.	10			
07	Mesa de Reunião Circular	05			
08	TV (Recepção)	01			
09	Longarina de 03 Lugares Sem Braços	03			
10	Mesa de Reunião Oval.	01			
VALOR TOTAL					

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<p>MESA RETA C/02 GAVETAS</p> <p>DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740mm</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tampo retangular confeccionado em uma única peça de MDP, cor a definir, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces (inferior e superior) com laminado melamínicotexturizado de alta ou baixa pressão. -Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. -Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. -Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínicotexturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. -Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi. -Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. 	60
02	<p>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS.</p> <p>ASSENTO - Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em madeira compensada (espessura de 12 mm a 15 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura de 48 mm a 60 mm) de densidade entre 45 a 60 kg/m³. O assento é revestido em tecido 100% poliéster. Dimensões do assento podendo variar entre 470 mm a 490 mm de largura x 450 mm a 470 mm de profundidade (L x P). Cor a definir.</p> <p>ENCOSTO - Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, com curvatura lombar, composto por alma em madeira compensada (espessura de 12 mm a 15 mm), estofado na parte frontal em espuma de poliuretano injetado (espessura de 50 mm a 80 mm) de densidade entre 45 a 60 kg/m³. O encosto é revestido em tecido 100% poliéster. Dimensões do encosto podendo variar entre 460 mm a 500 mm de largura x 520 mm a 600 mm de altura(L x H). O encosto quando montado deverá ultrapassar a parte inferior do assento. Deverá possuir regulagem de altura, inclinação/reclinação e relax (sincronizada). Cor a definir.</p> <p>BRAÇO REGULAVEL (R) - Em formato anatômico, com regulagem por meio de catraca, com alma em aço, revestido com poliuretano injetado. Deverá possuir regulagem de abertura. Cor a definir.</p> <p>ESTRUTURA - Composta por base giratória de 05 patas em alumínio com acabamento polido, 5 rodízios de duplo giro. Pistão a gás, constituído por suporte</p>	110

	<p>em chapa de aço, protegido por capa telescópica produzida em polipropileno injetado e mecanismo de regulagem automático. Cor a definir.</p> <p>ACABAMENTO - Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.</p>	
03	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com medidas aproximadas de 800 x 500 x 1600, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras. - Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminicotexturizado de alta ou baixa pressão. - Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. - Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. - Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. - Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. - Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. - Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. 	12
04	<p>ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medindo aproximadamente: 800 X 500 X 740, SEM DIVISÃO VERTICAL. - Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminicotexturizado de alta ou baixa pressão. - Portas com dobradiças de aço permitindo giro de até 270" com visualização externa. - Fundo de no mínimo 8 mm de espessura. laterais embutidas no tampo superior e inferior, sendo esses de 25 mm de espessura. -Pé nivelador de piso embutido na base e não na lateral. - Fechadura que prenda no tampo. 	08

05	<p>GAVETEIRO MÓVEL/VOLANTE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com três gavetas com medidas de aproximadamente (0,40 x 0,50 x 0,61m) (Toler. +- 5%). - Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínicotexturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. - Gavetas confeccionadas integralmente em MDP, revestido em laminado melamínico de alta ou baixa pressão e fita de borda na mesma cor. Abertura através de trilhos com corredeiras em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. - Rodapé para gaveteiros confeccionados em chapa metálica com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, sapatas reguladoras de nível em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. - Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, na cor do corpo do gaveteiro, presos 7 2 8 35 9 2 a base do gaveteiro através de parafusos. - Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança. - Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. 	15
06	<p>MESA ILHA DE TRABALHO EM "L"</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com dimensões de aproximadamente 1,40 x 1,40 x 0,73m, (toler. +- 5%). - Confeccionada em peça de MDP, cor a definir, com no mínimo 25,0 mm de espessura, revestida em ambas as faces (superior e inferior) com laminado melamínicotexturizado de alta ou baixa pressão. - Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. - Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. - Painel frontal e lateral fabricados em MDP com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínicotexturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. - Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, pintadas em epóxi. - Sapatas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. 	10
07	<p>MESA DE REUNIÃO CIRCULAR</p> <p>DIMENSÕES: 1200 x 750mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa de reunião, redonda, diâmetro do tampo 1200mm, diâmetro do pé circular aproximadamente 800mm e altura de 750mm, com tampo confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), ou com fibras de madeira de média densidade (MDF - Medium Density Fiberboard), de eucalipto e pinus reflorestados (cultivados em florestas 	05

	<p>renováveis com certificação FSC), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo.</p> <p>- O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo.</p> <p>- Estrutura de apoio suporte do tampo inteiriça, com a base superior em tubo de aço 20 X 30 x 1,2 mm, a base inferior (pé) em formato circular, de aço, com leve aclave concêntrica em direção à coluna de sustentação, área da base que faz contato com o solo deve ter revestimento antiderrapante, emborrachado, pvc ou outro que o valha, pé circular com diâmetro de 800mm (66% do diâmetro do tampo), com peso e densidade suficientes para manter estabilidade da mesa sob ação de força periférica atuante no tampo, impedindo instabilidade, a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 95,25 x 1,5mm, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem -decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.</p>	
08	<p>SMART TV – 60”</p> <p>- Televisão em cores, 60 Polegadas, Tela de Led, Formato da tela: PLANA – 16:9. - Conexões: Wi-fi. - Resoluções: Ultra HD 4K – 3840 x 2160 Pixels. - Tecnologia: Smart TV UHD com Controle Remoto. - Outras Especificações: - Closed Caption, Conectividade Miracast, Conversor Digital Integrado, Display: LED, DTV, Ajuste de Formato de Tela: 16:9 e 4:3, Entrada HDMI: 03, Entrada Lan (RJ45): 1, Entrada RF para TV à Cabo: 1, Entrada RF para TV Aberta (Digital/Analógica): 1, Entrada USB: 3, Entrada Video Componente: 1, Frequência (Hz): 120, Função Mute, Sistema de Cores: NTSC, PAL-M/N, SBTVD, WI-FI Integrado e Tensão de Entrada: 220V.</p>	01

09	<p>LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões aproximadas: 1680mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%). - Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno. Cor a definir. - Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. - Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. - Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular. 4 30 5 30 6 30 - Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. - Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. 	03
10	<p>MESA DE REUNIÃO OVAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - com dimensões de aproximadamente 2700 x 1100 x 740m (toler. +- 5%). - Tampo retangular ovalado ou arqueado em peça única, executado em MDP, cor a definir, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínicotexturizado de alta ou baixa pressão. - Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", com espessura mínima de 2,0mm. - Painel central executado em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínicotexturizado de baixa pressão. Borda em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do laminado. - Estruturas laterais metálicas em chapa de aço, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. - Sapatadas niveladoras para ajuste de nível, em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. Tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática epóxi. 	01

OBS: Normas da ABNT exigidas.

- a) **APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13966:2008, DE ACORDO COM NR-17 ou Relatório de Ensaio emitido e assinado pelo INMETRO ou por Laboratório credenciado pelo INMETRO, para as MESAS.**
- b) **APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13961:2010, DE ACORDO COM NR-17, ou Relatório de Ensaio emitido e assinado pelo INMETRO ou por Laboratório credenciado pelo INMETRO, para ARMÁRIO E GAVETEIRO.**
- c) **APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2018, DE ACORDO COM NR-17 ou Relatório de Ensaio emitido e assinado pelo INMETRO ou por Laboratório credenciado pelo INMETRO PARA CADEIRA OPERACIONAL E FIXA.**
- d) **APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 16031:2012, DE ACORDO COM A NR-17 ou Relatório de Ensaio emitido e assinado pelo INMETRO ou por Laboratório credenciado pelo INMETRO para ASSENTOS DAS LONGARINAS.**

DO PRAZO , DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O mobiliário deverá ser entregue SEPLAN, localizada na Av. Miguel Rosa, 3190 – Centro/Sul

O prazo para entrega e instalação do mobiliário é de até 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Para a realização da entrega do equipamentos de informática, a empresa deverá entrar em contato com o setor de logística e abastecimento, no horário de 7h às 13h, de segunda a sexta feira.

O mobiliário deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com até 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do mobiliário.

O recebimento do mobiliário deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à comissão designada para tal finalidade.

O mobiliário adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72h.

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e o valor total, entre outros, desde de que, não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo Segundo – Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, A SEPLAN fará as devidas retenções tributárias previstas em lei, caso incidentes.

Parágrafo Terceiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 011700000 (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer os materiais dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e todos seus Anexos.

Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas,

inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do contrato.

Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.

Entregar o mobiliário nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o mobiliário entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso seja aceito pela Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado.

Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços de montagem, bem como para ser o interlocutor com a Fiscalização do Contrato.

Realizar a entrega do material, estritamente de acordo com as especificações, bem como no edital a que se vincula;

Observar as demais condições constantes do Edital de Pregão para Registro de Preço, bem como, do Termo de Referência, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovada.

Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h.

Providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, do edifício, por sua conta.

Recolher, em recipientes apropriados, os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho, que serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

Os serviços de corte para ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização.

Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção;

Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – (EPIs) – requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;

Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os mobiliários, removendo embalagens, peças e fulgens, de modo a minimizar transtornos à rotina da Enap, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para o fim.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega do material e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Diretoria de

Gestão Interna, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Designar comissão de recebimento do mobiliário.

Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.
- Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

GARANTIA

A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios/improbidade de fabricação dos moveis de no mínimo 1 (um) ano para os itens acima, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato em conformidade ao art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SEPLAN E A EMPRESA xxxxxx, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

*Por este instrumento público de contrato, de um lado o Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO – SEPLAN**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita sob o Nº. 06.553.523/0001-41, situada na Av. Miguel Rosa n. 3190, Centro – Sul, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 153.771 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 051.996.203-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXX** empresa inscrita no CNPJ Nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro: XXX, XXX, CEP XXXXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo **XXXX, XXX**, brasileiro, Gerente e Procurador Legal(Doc. anexo), portador da cédula de identidade n.º xxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com o Processo Licitação – SHOPPING Nº.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E VIGÊNCIA

Este contrato decorre de processo licitatório na modalidade SHOPPING, sob o nº xxxxxx de xxde xxx de xxxx, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Secretário de Planejamento do Estado do Piauí, em xx de xxxxxx de 2020, publicado no D.O.E./PI nº xxxxx, Edição de xx de xxxxx de 2020 e terá vigência de 12 (doze) meses contados da entrega efetiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição e Instalação de novo mobiliário para novas instalações da Fundação CEPRO, tudo nos moldes do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo nº, datado do dia, e suas respectivas condições, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	Mesa Reta c/02 Gavetas	60			
02	Cadeiras Giratórias Executivas c/Braços, Pretas.	110			
03	Armário Alto Fechado c/02 Portas.	12			
04	Armário Baixo Fechado c/02 Portas.	08			
05	Gaveteiros Volantes c/02 Portas, c/02 Gavetas iguais, c/01 Gaveta p/Pastas.	15			
06	Mesas Ilha de Trabalho em "L".	10			
07	Mesa de Reunião Circular	05			
08	TV (Recepção)	01			
09	Longarina de 03 Lugares Sem Braços	03			
10	Mesa de Reunião Oval.	01			
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela total da Aquisição do materiais, objeto deste CONTRATO, O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ xxx**, no moldes estabelecido no Termo de homologação e Adjudicação do certame Shopping nº, datado do dia xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E GARANTIA

CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos descritos nas Especificações Técnicas, de maneira integral, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho, na SEPLAN, situada à xxx., sendo que o recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida nas Especificações Técnicas, acompanhado por técnico da **CONTRATANTE**, que verificará se as embalagens estão lacradas ou possuem quaisquer indícios de violação ou deformação em decorrência de choque motor, e somente após essa verificação e consequente aceitação é que o recebimento será efetivado, mediante recibo, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir quaisquer das unidades que apresentem defeitos de fabricação, após a sua utilização, pelo prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Único – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

FONTE: 1173008575; NATUREZA DE DESPESA: 449052.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no presente contrato; desde que os documentos apresentados não apresentem incorreções quando então o prazo será contado a partir de sua reapresentação devidamente corrigidos. .

7.1.2 - Fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

7.1.3 - Indicar através de portaria, o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do Objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, até o seu término.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 - Entregar os produtos objeto do presente contrato integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho;

7.2.2 - Prestar imediatamente os esclarecimentos que a **CONTRATADA** solicitar, após a montagem e utilização do objeto;

7.2.3 - Manter pelo prazo de 12 (doze) meses a garantia e a assistência técnica dos equipamentos, providenciando o imediato reparo das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, além de manter representação em Teresina/PI;

7.2.4 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal. Que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos produtos;

7.2.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;

7.2.6 - A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**;

7.2.7 - Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas no termo de Referência.

7.2.8 – Substituir o objeto, na mesma qualidade e quantidade, no prazo nunca superior a 5 (cinco) dias, após solicitação formal;

7.2.9 – Disponibilizar contato telefônico para que a **CONTRATANTE** possa solicitar produtos, informar sobre eventuais defeitos e substituições;

7.2.10 – Responsabilizar-se-á pelos acidentes de trabalho que por ventura seus funcionários venham sofrer durante a entrega e instalação do objeto adquirido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

8.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

8.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 8.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

8.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

8.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

8.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

8.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

9.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

9.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

9.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

9.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Este contrato será publicado pela CONTRATANTE, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, no quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado, quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 71 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da **CONTRATADA** com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento obriga as partes contratantes e/ou seus sucessores, que se responsabilizem pelo integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

É o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o competente para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos ora assumidos, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas, a partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Teresina, 2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

CONTRATADO: xxxxx

XXX

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____ RG _____

2) _____ CPF _____ RG _____

ANEXO V

POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹.

De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

*(i) "prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;*²

*(ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*³

*(iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.*⁴

*(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.*⁵

(v) "prática obstrutiva", significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo

(a) para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,⁶ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) *para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e*

⁷ para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

⁶ empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé 14 e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.